PROJETO DE LEI Nº 157/15

Denomina um logradouro público municipal de Paulo Segundo Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica denominado um logradouro público no Município de Salvador, Paulo Segundo Costa.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 maio de 2015.

ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

O falecimento do engenheiro Paulo Segundo Costa, causou grande consternação à sociedade baiana, em razão da sua contribuição em todas as áreas onde exerceu cargos no Estado da Bahia.

Paulo Segundo desempenhou com senso de responsabilidade e dedicação relevantes serviços nas áreas de engenharia, ocupando a Secretaria de Urbanismo e Obras Publicas, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, também foi gestor na construção de estradas de ferro e rodagem nas cidades Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Em todos os cargos, que exerceu, desempenhou com senso profissional e transparência, recebendo elogios a sua atuação. Paulo Segundo, dedicou também sua vida as causas sociais e filantrópicas, com dedicação, atuou nos Hospitais de Caridade São Cristovão, Santa Casa de Misericórdia e Hospital Santa Isabel.

Na área cultural, membro fundados da Academia de Letras do Salvador (ALAS), titular. Membro do Instituto Histórico e geográfico da Bahia, escritor, suas obras "Otavio Mangabeira – Democrático Irredutível e história da Santa Casa de Misericórdia" foram trabalhos elogiados pela crítica literária.

Por toda a sua trajetória como homem público, é justa essa homenagem, que esta Casa Legislativa presta reconhecendo o legado à Cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 27 maio de 2015.

ODIOSVALDO VIGAS